ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LEI DE Nº 452 DE 24 DE AGOSTO DE 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica denominado oficialmente como Rua Jonas Santiago o logradouro Público localizado no Bairro Baia Formosa última rua a direita no sentido Búzios /Cabo Frio antes da guarita de ônibus.

ARTIGO 2º - Os imóveis da referida Rua iniciarão sua numeração na Estrada Búzios/Cabo Frio com final até o seu limite, sendo os números do lado esquerdo ímpares e pares os números do lado direito.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo encarregar-se-á de afixar placa indicativa da denominação conferida pela presente lei, sem prejuízo da obrigatoriedade da comunicação às concessionárias de serviço público, bem como ao registro geral de imóveis.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 24 DE AGOSTO DE 2004.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

PAULO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI

AZIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário

Autor: Vereador Evandro Oliveira da Costa

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
APROVADO em 24/08/2004
Presidente